

## Mensagem do Legislativo nº 002/2018

Charrua/RS, 10 de Abril de 2018.

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2018, que pretende aprovação pelo Plenário do reajuste do subsídio dos Vereadores, através da revisão geral anual dos valores.

O reajuste é dado de acordo com os limites preceituados na Constituição Federal:

Art. 37. (...);

“X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art.39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo, e considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente propositura mostra-se legal e constitucional.

Assim, propõe-se a concessão de reajuste de **2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento)** para a preservação do poder aquisitivo, tendo por base o valor calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos doze meses em 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento).

Quanto à revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, o Poder Legislativo deixa de fixar o reajuste da perda inflacionária em virtude da manifestação assinada pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, na qual declararam em ofício dirigido á esta Casa que renunciam por vontade própria ao reajuste assegurado pela revisão geral anual.

Por fim, solicitamos aos Nobres Vereadores que apreciem imediatamente o Projeto de Lei em voga, em face da necessidade dos reajustes apontados, em regime de urgência.

Segue anexo o estudo de impacto orçamentário.

Atenciosamente,

**VER. VILSEU FONTANA JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2018, EM 10 DE ABRIL DE 2018.**

**CONCEDE REAJUSTE AO SUBSÍDIO DOS  
VEREADORES.**

**VILSEU FONTANA JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Art. 30, inciso I, alínea “e” e Art. 31, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado o subsídio dos Vereadores, no percentual de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento), a título de recomposição das perdas inflacionárias anual, com base no IPCA, a contar de 1º de abril de 2018.

**Parágrafo Único** – O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações.

**Art. 3º.** A revisão geral anual elencada na presente lei não se aplica aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, entretanto, de forma retroativa, com início em 1º de abril de 2018; sendo revogadas as disposições em contrário.

Charrua, Sala de Sessões Valdir Augusto Hann, em 11 de abril de 2018.

**VER. VILSEU FONTANA JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores